



ATA DE REGISTRO DS: N° 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 2021/CPCL/DPE/RO
PROCESSO: 3001.03PE-RO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob o nº **01.072.076/0001-95**, com sede na Avenida Jorge Teixeira, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. Beatriz de Andrada nomeada pela Portaria nº 04 13/2021-GAB/DPE de 27 de abril de 2021, pelo Decreto-DEPERO nº 481, ano III, de 28 de abril de 2021, e a(s) empresa(s) abaixo(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis 20/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRDO OBJETO

1.1. O objeto da presente é o fornecimento de **álcool em gel** para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEDA VIGÊNCIA

2.1. A ata de registro terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação do Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.2. A presente Ata entra em vigor até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3. A vigência dos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será editada, observado o art. 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. CLÁUSULA 1 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições oferecidas pela(s) proposta(s) são as que seguem:



Primeira classificada:

Empresa: ROAD O E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 05.555.440/0001-29
Endereço: Av. Campõ511, bairro Olaria, Porto Velho-RO	
E-mail: roadcs@gmail	Fone: (69) 3224-5662
Representante: Ráunior dos Santos Rodrigues	RG: 939.469 SSP/RO CPF: 827.851.392-91

Itens registrados:

ITEM	ESPECIFIC	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁLCOOL EM etílico 70° INP higienizador antisséptico mãos - Ser unidade acor em embalag 500g.	Unid.	566	Protectgel	7,00	3.962,00
TOTAL DA ATA						3.962,00

4. CLÁUSULA QUATRO - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme indicam 05 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

5.1. Conforme disposto 07 do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será obedecendo ao disposto no item 08 do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Além daquelas previstas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a LATA estará sujeita as sanções definidas no item 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária - LOA, exercício 2021, por meio da programação:

[Handwritten signatures]



30.011.03.122.2046.21 Teza da despesa: **3.3.90.30**; fonte de recurso: 0230/630; unidade orçã 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

9. CLÁUSULA NOUTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PATE

9.1. Não será permitão à esta Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DEVISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1. A Administração pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos registros nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 2º Estadual nº 18.340/2013.

10.2. Os preços registrados ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3. Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos valores praticados pelo mercado.

10.3.1. O fornecedor que aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de observará a classificação original.

10.3.3. Quando o mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

10.3.3.2. Convocar fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3.3. Não havendo nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de uma negociação mais vantajosa.

10.3.4. Será admitida a revisão de preços de que trata o subitem 10.3.3, quando tratar-se de preços médios de mercado obtidos em tabelas oficiais publicadas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o subitem 10.3.3.2.

10.4. A Ata de Registros poderá ser cancelada de pleno direito:



- 10.4.1.** Pela Adm quando:
- 10.4.1.1.** A(s) licitadora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;
- 10.4.1.2.** A(s) licitadora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da Ata;
- 10.4.1.3.** Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustração para redução dos preços avençados;
- 10.4.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Admin
- 10.4.2.** Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estagnação de cumprir as exigências desta Ata.
- 10.4.2.1.** A solicitação de cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.
- 10.5.** A comunicação de alteração do preço registrado pela Administração será feita por correspondência de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram a alteração.
- 10.5.1.** No caso de endereço incorreto, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s) a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da segunda publicação.

11. CLÁUSULA DE DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que originou o presente documento.
- 11.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que depende, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformância com a Lei n. 8.666/93.
- 11.4.** Todas as alterações se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 11.5.** O extrato da presente Ata de Registro de Preços, bem como do contrato/instrumento hábil decorrente, será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.



12. CLÁUSULA TRIFORO

12.1. Fica eleito o forrca de Porto Velho, **capital do Estado de Rondônia**, para dirimir todas e quavidas que surgirem **da execução** da presente Ata.

12.2. Para firmeza e v pactuado, a presente **Ata foi lavrada em 02 (duas)** vias de igual teor, que, lida e achada em **ordem, vai assinada** pelas partes.

Porto Velho - RO, 26 de julho de 2021.

BACIAU

DEFENSBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

triz de Andrade Chaves

Secrel de Administração e Planejamento

ERCI
RIERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Júnior dos Santos Rodrigues

sentante legal da empresa